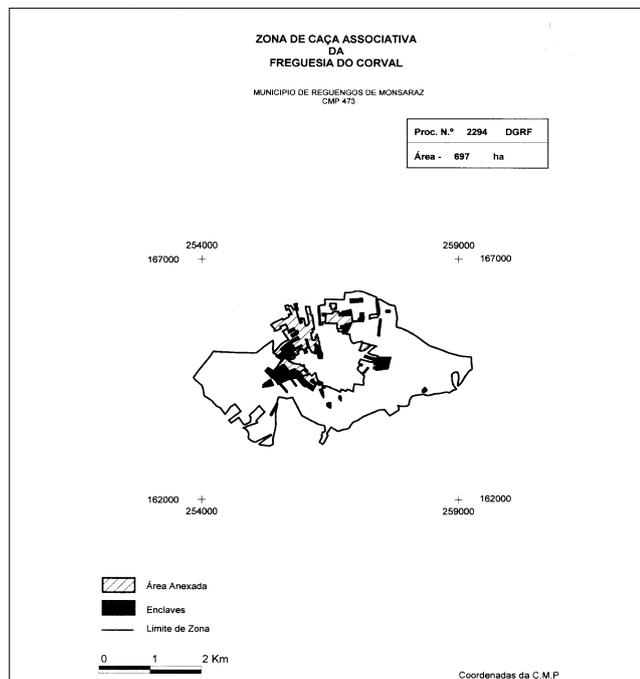


3.º A zona de caça associativa da freguesia de São Pedro do Corval após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos ficará com a área total de 697 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Agosto de 2006.



Portaria n.º 846/2006

de 22 de Agosto

Pela Portaria n.º 696/2000, de 31 de Agosto, foi renovada até 13 de Julho de 2006 a zona de caça associativa de Vale do Bispo Cimeiro (processo n.º 1623-DGRF), situada no município de Ponte de Sor, concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores da Herdade de Vale do Bispo Cimeiro.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa de Vale do Bispo Cimeiro (processo n.º 1623-DGRF), abrangendo o prédio rústico denominado «Herdade de Vale do Bispo Cimeiro», sito na freguesia de Vale de Açor, município de Ponte de Sor, com a área de 852 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Agosto de 2006.

Portaria n.º 847/2006

de 22 de Agosto

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

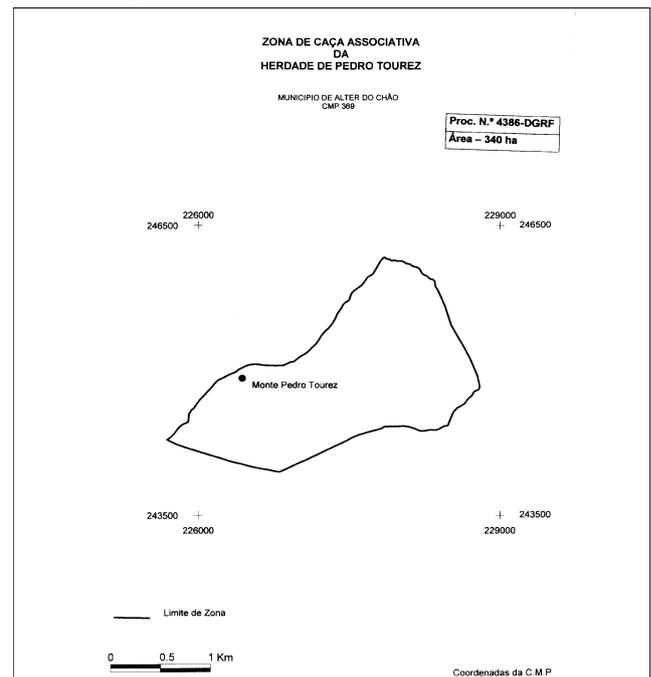
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Alter do Chão:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de oito anos, renováveis, à Associação Clube de Caçadores do Nabão, com o número de pessoa colectiva 502378093, com sede no Monte da Chamusca, 7440-225 Seda, a zona de caça associativa da Herdade Pedro Tourez (processo n.º 4386-DGRF), englobando vários prédios rústicos, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Seda, município de Alter do Chão, com a área de 340 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 4 de Agosto de 2006.



Portaria n.º 848/2006

de 22 de Agosto

Pela Portaria n.º 799/2005, de 5 de Setembro, foi renovada até 15 de Julho de 2017 a zona de caça associativa de Vila Nova de São Bento (processo n.º 1367-DGRF), situada no município de Serpa, concessionada à Associação de Caçadores de Dorde.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 86 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do